

INCR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPECIE				TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO	
NUMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
SR-03/001/2015	16/10/2015	BRASILIA	DF	54140.001516/2013-29	

02 - OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CASTAINHO			
CNPJ/CGC	DATA DA CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF
35.451.285/0001-61	11/10/1993	GARANHUNS	PE

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT, Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988 Decreto 4.887, de 20 novembro de 2003, Instrução Normativa do INCRA nº 57/2009.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL	MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO	UF	ÁREA DO IMÓVEL
RURAL	GARANHUNS	PE	38,2366 ha
ÁREA POR EXTENSO			
Trinta e oito hectares, vinte e três ares e sessenta e seis centiares.			
CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL			
CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL.			
DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA	
AGOSTO DE 2007	Pablo Joaquim Catai Cardoso	030889/D/PE	

06 - REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO	MATR/TRANSC.	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA
INCRA	11.046	1º OFÍCIO - GARANHUNS	2-AD-1	50

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Recd. 29/02/2016
x Jovianillo Padua
Dimas Souto Pedrosa
Registro de Imóveis, Hipotecas
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco

DADOS COMPLEMENTARES:

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **OUTORGANTE**, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à **OUTORGADA**, qualificada no quadro 03, o presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, atendidas as seguintes condições e cláusulas:

Em decorrência do presente reconhecimento, o **OUTORGANTE** assegura à **OUTORGADA** a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à **OUTORGADA** alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no

Artigo 17 do Decreto nº 4.887/2003, c/c artigo 23 da Instrução Normativa INCRA nº 57/2009.

O imóvel acima descrito destina-se a garantia da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação em seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Fica a **OUTORGADA** obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

O presente **TÍTULO** tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a **OUTORGADA**, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.

Fazem parte do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.

O **INCRA** deverá, no interesse da Comunidade, ao final do processo de desinstituição de todos os imóveis do território unificar as matrículas e expedir um único Título Definitivo sem ônus de qualquer espécie para os quilombos.

A expedição do Título e o registro cartorial serão precedidos pelo **OUTORGANTE**, sem ônus de nenhuma espécie para a **OUTORGADA** nos termos do art. 25 da Instrução Normativa INCRA 57/2009.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÃO
PRESIDENTE DO INCRA

JOSE CARLOS LOPES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CASTANHHO

TESTEMUNHA
RG 52632
CPF 221227839-9

TESTEMUNHA
RG 4672874
CPF 007258244-70

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro - Garanhuns - PE CEP: 55293-460
Fone: (81) 3761-0424
E-mail: registro.imoveis.garanhuns@bol.com.br
FIS. 15
Público: 55440: 247-1
CONSULE AUTENTICADORA DE CASTANHO
Digitado: Jose de Barros Junior
Emolumento: R\$ 6,00
Estreite Substituto: Jose de Barros Junior

1º OFÍCIO
Oficial
Dimas Souto Pedrosa
Escritório de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (81) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 Centro
Garanhuns, Pernambuco